Gabinete do Reitor

Resolução GR – 44/2020, de 06/04/2020.
Reitor: Marcelo Knobel

Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Ingresso Unicamp 2021

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, representando a Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp, através da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (Comvest), considerando a necessidade de instituir as normas para a obtenção de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Ingresso Unicamp 2021, RESOLVE:

OBJETIVOS e REQUISITOS NECESSÁRIOS

Artigo 1º - O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição consiste na seleção e classificação de candidatos à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição para o Ingresso Unicamp 2021 que incluem Vestibular Unicamp 2021 e modalidade ENEM-Unicamp 2021. Os objetivos do programa são:

I- Ampliar a participação de candidatos egressos da rede pública de ensino no Ingresso Unicamp 2021;

II- Contribuir para a formação de professores dos níveis fundamental e médio;

III- Isenção da Taxa de Inscrição nos dois processos.

§1º - Os candidatos ao Programa poderão inscrever-se unicamente em uma das três modalidades de isenção integral da taxa de inscrição:

I- Candidatos de baixa renda (Modalidade 1);

II- Candidatos funcionários da Unicamp ou Funcamp (Modalidade 2);

III- Candidatos aos cursos de Licenciatura e Tecnologia em período noturno (Modalidade 3).

§2º - Os cursos de Licenciatura e de Tecnologia em período noturno que fazem parte do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição são: Licenciatura em Ciências Biológicas – Noturno; Licenciatura em Letras – Noturno; Licenciatura Integrada em Química/Física – Noturno; Licenciatura em Matemática – Noturno; Licenciatura em Física – Noturno e Licenciatura em Pedagogia – Noturno; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Noturno e Tecnologia em Saneamento Ambiental – Noturno.

§3º - Para todas as modalidades de isenção é obrigatório o candidato já ter concluído ou concluir o ensino médio até o final do ano letivo de 2020.

Artigo 2º - O candidato que se inscrever na Modalidade 1 deverá, necessariamente, estar integrado a domicílio familiar cuja renda bruta per capita corresponda a um salário mínimo e meio mensal por morador; de acordo com o valor vigente na data da publicação desta Resolução.

§1º - São ofertadas 6.680 (seis mil e seiscentos e oitenta) isenções para a Modalidade 1.

§2º - Os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda per capita do domicílio familiar.

Documento assinado. Verificar autenticidade em https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/
Informar código F9912DF9 F0CF4B98 91FFEE35 EAB60C36

Artigo 3º - O candidato que se inscrever na Modalidade 2 deverá necessariamente provar sua condição de funcionário da Unicamp ou Funcamp.

§1º - Serão disponibilizados um número ilimitado de isenções para os candidatos à Modalidade 2 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;

§2º - Estagiários ou bolsistas da Funcamp ou da Unicamp (SAE, FAEPEX e outros) ou de filhos de funcionários não serão contemplados na Modalidade 2 do Programa de Isenção.

Artigo 4º - O candidato que se inscrever na Modalidade 3 deverá ser candidato aos cursos de Licenciatura ou Tecnologia em período noturno para o Ingresso Unicamp 2021:

Parágrafo único. Serão disponibilizados um número ilimitado de isenções para os candidatos à Modalidade 3 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

INSCRIÇÃO

Artigo 5º - As inscrições para o Programa de Isenção da Taxa de Inscrição serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da COMVEST - www.comvest.unicamp.br, no qual obrigatoriamente deverão ser inseridos as informações e os documentos solicitados.

§1º- As inscrições estarão abertas a partir das 9 horas do dia 04/05/2020 até às 23h59min do dia 22/05/2020. O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§2º- O candidato, após ter completado o preenchimento do Formulário de Inscrição na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br), deverá inserir os documentos exigidos da modalidade de sua escolha. A relação de documentos se encontra nos artigos 7º, 8º e 9º.

§3º- Somente é possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido durante o período da inscrição.

§4º- A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

§5º- Documentos ilegíveis serão descartados pela Banca Avaliadora do processo mencionada nos artigos 7º, 8º e 9º e a inscrição será indeferida.

§6º- O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados por ele(a), bem como de sistemas e

Documento assinado. Verificar autenticidade em https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/
Informar código F9912DF9 F0CF4B98 91FFEE35 EAB60C36

equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido nesta Resolução.

INSTITUIÇÕES da REDE PÚBLICA de ENSINO

Artigo 6º - São consideradas instituições da rede pública de ensino as instituições mantidas pelo poder municipal, estadual ou federal.

§1º- Poderão participar do programa de Isenção – Modalidade 1 e 2 os candidatos que tenham cursado e concluído as três séries do ensino médio ou supletivo (Educação de Jovens e Adultos EJA, modalidades presencial, semipresencial e a distância), em escola da rede pública no Brasil ou concluído o ensino médio por meio de Exames Nacionais de Certificação como o ENEM - até o ano de 2017 - e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

§2º- Não poderá participar do programa de Isenção – Modalidade 1 o candidato que tenha cursado algum ano do ensino médio em:

a) Escolas não pertencentes à rede pública de ensino, mesmo que estas mantenham educação gratuita;
b) Escolas pertencentes ao Sistema Senai, Sesi ou SENAC;
c) Escola particular ou privada, mesmo tendo obtido bolsa de estudos integral ou parcial.

DOCUMENTAÇÃO REQUIRIDA

Artigo 7º - Todos os candidatos deverão necessariamente enviar, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF digitalizado, até o dia 22/05/2020:
I- Documento de identidade (RG ou RNE);
II- Histórico Escolar do Ensino Médio.

§1º- O candidato que ainda não concluiu o ensino médio deverá enviar uma declaração original, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, com o nome da escola em que o aluno está cursando a última série do ensino médio e o(s) nome(s) da escola(s) em que o aluno cursou as séries anteriores do ensino médio (1ª e 2ª séries), o arquivo deverá ser convertido em PDF.

§2º- A inscrição no Programa de Isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no Programa de Isenção, estes deverão realizar a sua própria Inscrição.

Artigo 8º - Os candidatos à isenção na Modalidade 1 deverão enviar os seguintes documentos digitalizados juntamente com outros documentos relacionados no artigo 7º.

§1º- Documentação de identificação do candidato e de cada membro do grupo familiar: RG e CPF; carteira de trabalho (página de identificação e último registro) de cada um dos

Documento assinado. Verificar autenticidade em https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/
Informar código F9912DF9 F0CF4B98 91FFEE35 EAB60C36

membros do grupo familiar, empregados e desempregados; outros documentos de comprovação de ocupação e renda de cada um dos membros do grupo familiar, conforme a situação de cada integrante.

§2º- Documentação de comprovação de renda de cada grupo familiar de acordo com a situação:

a) Trabalhador contrato formal: último holerite (sem adicional de férias e 13º salário);

b) Trabalhador informal ou autônomo: declaração de trabalho informal ou autônomo;

c) Aposentados/pensionistas: extrato de pagamento do Benefício da Previdência Social, Privada e outros;

d) Beneficiário de Pensão Alimentícia: declaração de recebimento de Pensão Alimentícia;

e) Desempregado: carteira de trabalho (página de identificação e do último registro, declaração de desempregado(a) que exerce Atividade Informal;

f) Indivíduos que não percebam rendimentos: declaração de não recebimento de remuneração;

g) Outros: estágio remunerado, bolsista e outros comprovantes de rendimento oficial.

§3º- O candidato, o pai, a mãe ou responsável que estiverem cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) deverá(ão) apresentar cópia(s) do(s) cartão(ões) com o Número de Identificação Social (NIS). O(s) valor(es) do(s) benefício(s) não será(ão) aplicado(s) no cálculo da renda familiar per capita descrita no artigo 2º. O candidato não necessita apresentar os documentos previstos no §2º do artigo 8º.

Artigo 9º - Os candidatos a isenção na Modalidade 2, devem comprovar o vínculo empregatício (holerite ou cartão funcional) com a Unicamp ou Funcamp.

Artigo 10 - A falta de qualquer um dos documentos solicitados na Modalidade pleiteada exclui o candidato do Programa.

DIVULGAÇÃO dos RESULTADOS

Artigo 11 - A divulgação dos resultados do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição será feita na página da Comvest na internet: www.comvest.unicamp.br.

§1º- Os resultados para todos os candidatos do Programa de Isenção serão divulgados no dia 27/07/2020.

Artigo 12 - O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição receberá um comunicado individual da Comvest a ser enviado a partir do dia 27/07/2020. Este comunicado será feito somente por correio eletrônico, ao endereço fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

Documento assinado. Verificar autenticidade em https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/
Informar código F9912DF9 F0CF4B98 91FFEE35 EAB60C36

§1º- O candidato contemplado não está automaticamente inscrito no Ingresso Unicamp 2021.

§2º- Neste comunicado constará um código do candidato, necessário para que o contemplado efetue sua inscrição no Ingresso Unicamp 2021, na página da Comvest www.comvest.unicamp.br.

§3º- A Comvest não terá qualquer ônus ou obrigação decorrente do eventual não recebimento do comunicado pelo correio eletrônico.

DESCLASSIFICAÇÃO e PERDA da VAGA na UNICAMP

Artigo 13 - Não serão concedidas vistas ou revisão do processo de seleção interno da Comvest.

Artigo 14 - Estará desclassificado do processo de seleção o candidato que, tendo sido contemplado com a Isenção da Taxa de inscrição do Vestibular Unicamp 2019 ou 2020:
I- Não tenha efetuado a sua inscrição no Vestibular, ou
II- Não tenha comparecido a qualquer uma das provas dos Vestibulares correspondentes.

Artigo 15 - A Unicamp poderá, indicar equipe especializada para realizar visitas às residências dos candidatos contemplados com as isenções na Modalidade 1; essas visitas poderão ocorrer antes ou após a divulgação da lista dos candidatos que receberam Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Ingresso Unicamp 2021. Essas visitas objetivam que a Unicamp verifique a veracidade das informações prestadas pelo candidato, cabendo destacar que, segundo o Art. 299 do Código Penal, é crime "omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Parágrafo único. O participante do Programa de Isenção que tenha sido aprovado no Vestibular e se matriculado na Unicamp perderá seu direito à vaga e será expulso da Unicamp em qualquer semestre de seu curso, caso seja comprovada a inveracidade das informações apresentadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 - A Unicamp, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, reserva-se o direito de fazer modificações no Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, ou mesmo cancelá-lo a fim de assegurar a viabilidade do Vestibular.

Artigo 17 - Os candidatos que forem contemplados com a isenção na Modalidade 3, terão a isenção concedida também para o processo seletivo ENEM-Unicamp 2021, desde que cumpram os pré- requisitos do Edital ENEM-Unicamp 2021 e se inscrevam nos cursos relacionados no §2º do artigo 1º desta Resolução.

Artigo 18 - O candidato beneficiado com a Isenção na Modalidade 1 e for aprovado no Vestibular Unicamp 2021 e modalidade ENEM – Unicamp 2021, será automaticamente

Documento assinado. Verificar autenticidade em https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/
Informar código F9912DF9 F0CF4B98 91FFEE35 EAB60C36

beneficiado com a bolsa BITA (Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação) do SAE (Serviço de Apoio ao Estudante).

Artigo 19 - O candidato beneficiado com a Isenção na Modalidade 3, poderá solicitar a bolsa BITA (Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação) no SAE (Serviço de Apoio ao Estudante) após o ingresso na Universidade.

Artigo 20 - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso devidamente justificado. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, disponibilizado na página eletrônica da COMVEST, a partir das 09h00 (horário oficial de Brasília) do dia 27/07/2020 até às 17h00 (horário oficial de Brasília) do dia 29/07/2020.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos por uma comissão formada pelos Diretor e Diretor Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Artigo 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Knobel
Reitor da Unicamp

Publicada no D.O.E. em ____/____/2020. Pág. ____.

Documento assinado. Verificar autenticidade em https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/
Informar código F9912DF9 F0CF4B98 91FFEE35 EAB60C36

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **MARCELO KNOBEL**, **REITOR**, em 06/04/2020, às 10:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/, informando o código verificador:
F9912DF9 F0CF4B98 91FFEE35 EAB60C36

UNICAMP
SIGAD

(49°24'26.302") - Volume Diário: 14,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200002747-JJL.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 096 /2020

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rosiane Aparecida da Silva Lopes, CPF/CNPJ 367.128.158-86 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208854, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Aspásia, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°10'13.068") - Longitude o (50°42'57.118") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200003048-Z9I.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 097 /2020

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ecori Energia Solar Ltda, CPF/CNPJ 13.329.758/0001-10 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208883, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°51'23.800") - Longitude o (49°20'23.400") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200005187-2JR.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 098 /2020

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Contrato: AJ-026/2003. Processo: 0881CP1812. Concorrência 005/2018. Parecer Jurídico: AJ-045/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Foto & Gráfica Ltda EPP. CNPJ: 05.304.334/0001-72. Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de permissão de uso, nº AJ-028/1903, de 08-03-2019. Vigência: 25-03-2020 a 24-03-2021. Valor: R$ 84.012,00. Assinatura: 02-03-2020.

Contrato: AJ-027/2003. Processo: 1078PE1512. Pregão Eletrônico 101/2015. Parecer Jurídico: AJ-051/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Gnanni Food Service Alimentação Corporativa & Eventos Eireli EPP. CNPJ: 05.613.379/0001-29. Objeto: Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-026/1603, de 14-03-2016. Vigência: 01-04-2020 a 17-03-2021. Valor: R$ 1.727.769,21. Item de Despesa 3.3.90.39-73 PTR'es 264611. Assinatura: 10-03-2020.

Contrato: AJ-028/2003. Processo: 1009PE1911. Pregão Eletrônico 043/2019. Parecer Jurídico: AJ-052/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Taticca Auditores Independentes S/S EPP. CNPJ: 20.840.718/0001-01. Objeto: Prestação dos Serviços de Auditoria Independente para execução de serviços de exame, conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis; emissão de pareceres trimestrais e anuais e respectivos relatórios para o Conselho Fiscal desta Fundação, para o exercício de 2020, com possível prorrogação conforme disposto no artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e com inicio em 01-04-2020, para um período de 12 meses. Vigência: 01-04-2020 a 31-03-2021. Valor: R$ 13.800,00. Item de Despesa 33.90.35.01 PTR'es 264604. Assinatura: 11-03-2020.

Contrato: AJ-029/2003. Processo: 0852SE1811. Dispensa de Licitação 536/2018. Parecer Jurídico: AJ-057/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda. CNPJ: 87.389.086/0001-74. Objeto: Termo de Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-179/1812, de 14-12-2018. Vigência: 01-01-2020 a 31-12-2020. Valor: R$ 2.641,20. Item de Despesa 33.90.39-19 PTR'es 264602. Assinatura: 12-03-2020.

Contrato: AJ-030/2003. Processo: 0043PE2001. Pregão Eletrônico 001/2020. Parecer Jurídico: AJ-059/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: BK Consultoria e Serviços Ltda. CNPJ: 03.022.122/0001-77. Objeto: Prestação dos Serviços especializados de bilheteria, para suprimento de 2.802 postos de trabalho de 7 horas, com intervalo de 1 hora de almoço, sem almocista, de segunda a domingo, no horário entre 8hs30min e 17hs00min, com inicio em 17-03-2020. Vigência: 17-03-2020 a 16-03-2021. Valor: R$ 560.400,00. Item de Despesa 33.90.39.99 PTR'es 264604. Assinatura: 16-03-2020.

Contrato: AJ-031/2003. Processo: 0121CD2002. Dispensa de Licitação 063/2020. Parecer Jurídico: AJ-062/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Marcelo dos Santos Barbosa - EPP. CNPJ: 05.637.139/0001-64. Objeto: Aquisição de pétalas de rosas e queijo de soja, com entregas parceladas. Vigência: 02-04-2020 a 31-12-2020. Valor: R$ 6.110,00. Item de Despesa 3.3.90.30 PTR'es 264604. Assinatura: 19-03-2020.

Contrato: AJ-032/2003. Processo: 0188CD2003. Dispensa de Licitação 114/2020. Parecer Jurídico: AJ-063/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Cesar & Rocha Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP. CNPJ: 03.541.496/0001-07. Objeto: Aquisição de farinha de carne moída. Vigência: 02-04-2020 a 31-12-2020. Valor: R$ 7.920,00. Item de Despesa 3.3.90.30.81 PTR'es 264604. Assinatura: 19-03-2020.

Contrato: AJ-033/2003. Processo: 0192CD2003. Dispensa de Licitação 118/2020. Parecer Jurídico: AJ-064/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Rodrigo Gagliardi Hara Eireli EPP. CNPJ: 17.615.439/0001-21. Objeto: Aquisição de suplemento vitamínico e mineral para canídeos, com entregas parceladas. Vigência: 02-04-2020 a 31-12-2020. Valor: R$ 8.119,44. Item de Despesa 3.3.90.30.81 PTR'es 264604. Assinatura: 19-03-2020.

Contrato: AJ-034/2003. Processo: 0637CP1708. Concorrência 004/2017. Parecer Jurídico: AJ-069/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Paty Vans Transportes Executivos Ltda ME. CNPJ: 11.393.192/0001-60. Objeto: Termo de Suspensão e Reti-Ratificação do contrato de permissão de uso, nº AJ-079/1806, de 08-06-2018. Vigência: 11-06-2019 a 10-06-2020. Valor: R$ 494.928,00. Assinatura: 17-03-2020.

Contrato: AJ-035/2003. Processo: 0160PE1602. Pregão Eletrônico 010/2016. Parecer Jurídico: AJ-070/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Soluções Serviços Terceirizados Eireli. CNPJ: 09.445.502/0001-09. Objeto: Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-052/1605, de 12-05-2016. Vigência: 01-06-2020 a 31-05-2021. Valor: R$ 895.232,62. Item de Despesa 3.3.90.37 PTR'es 264602. Assinatura: 30-03-2020.

Contrato: AJ-036/2003. Processo: 0858PE1510. Pregão Eletrônico 079/2015. Parecer Jurídico: AJ-071/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda. CNPJ: 05.431.967/0001-41. Objeto: Termo de Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-127/1511, de 25-11-2015. Vigência: 01-12-2019 a 30-11-2020. Valor: R$ 115.879,02. Item de Despesa 3.3.90.39-99 PTR'es 264611. Assinatura: 30-03-2020.

Contrato: AJ-037/2003. Processo: 0077PE2001. Pregão Eletrônico 005/2020. Parecer Jurídico: AJ-072/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: KSB Comércio e Serviços Ltda – EPP. CNPJ: 04.320.269/0001-06. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de equipamento de informática (servidor de rede do tipo rack), e Licenças de Software, contemplando: serviço de migração de máquinas virtuais entre hosts físicos, instalação e configuração dos equipamentos locados, manutenção corretiva e preventiva ao hardware, reposição, substituição e instalação de peças, bem como a instalação de 1 (uma) licença Microsoft Windows Server 2012 R2-SPLA, a ser executado junto a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) nas dependências da Fundação Parque Zoológico, sito à av. Miguel Stéfano, 4241– no município de São Paulo – SP, de acordo com as condições e características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência Anexo I. Vigência: 01-04-2020 a 31-03-2021. Valor: R$ 28.800,00. Item de Despesa 33.90.40.14 PTR'es 264604. Assinatura: 31-03-2020.

Contrato: AJ-038/2003. Processo: 0421PE1905. Pregão Eletrônico 022/2019. Parecer Jurídico: AJ-074/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: LVA Serviços Eireli - ME. CNPJ: 23.558.320/0001-67. Objeto: Termo de Suspensão e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-118/1908, de 15-08-2019. Vigência: 25-08-2019 a 24-08-2020. Valor: R$ 916.830,00. Item de Despesa 33.90.37.96 PTR'es 264602. Assinatura: 20-03-2020.

Contrato: AJ-039/2003. Processo: 0606PE1506. Pregão Eletrônico 054/2015. Parecer Jurídico: AJ-075/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Equilíbrio Serviços Médicos Especializados Ltda - EPP. CNPJ: 11.155.167/0001-48. Objeto: Termo de Suspensão e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, AJ-109/1509, de 29-09-2015. Vigência: 01-10-2019 a 30-09-2020. Valor: R$ 247.045,32. Item de Despesa 3.3.90.39 PTR'es 264611. Assinatura: 24-03-2020.

Contrato: AJ-040/2003. Processo: 0535CD1906. Dispensa de Licitação 362/2019. Parecer Jurídico: AJ-076/2003. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Distribuidora Formosa Ltda - ME. CNPJ: 53.461.380/0001-28. Objeto: Termo de Aditamento do contrato de prestação de serviços, AJ-105/1907, de 01-07-2019. Vigência: 01-07-2019 a 30-06-2020. Valor: R$ 15.637,50. Item de Despesa 3.3.90.30.10 PTR'es 264602. Assinatura: 31-03-2020.

São Paulo, 06-04-2020.

Departamento de Administração

Procuradoria Geral do Estado

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SUBGCTF - 3, de 3-4-2020

Disciplina a atuação dos Procuradores em exercício no Contencioso Tributário-Fiscal em ações que tenham pedidos ou causa de pedir relacionados à pandemia por Covid 19

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário Fiscal,

Considerando o crescente número de ações em matéria tributária envolvendo a pandemia por Covid 19;

Considerando a necessidade de orientação para a atuação harmônica e eficiente da Procuradoria Geral do Estado para referidos casos, resolve:

Artigo 1º - As Chefias de todas as Unidades comunicarão diariamente à Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal as ações que tenham por causa a pandemia por Covid 19, individuais ou coletivas, ajuizadas em suas respectivas áreas de atuação, com informação sobre pedido de tutela de urgência, se deferido, não apreciado ou indeferido.

Artigo 2º - A interposição de recursos contra tutelas de urgência deve ser precedida de consulta à Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, com apresentação de minuta do recurso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho da Procuradora do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 06-04-2020

Processo PGE-PRC 2020/01199

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Outros Materiais de Consumo

Acolho o parecer da Comissão de Licitação para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:

Item 01 - WASHINGTON JOSÉ DA SILVA

Item 02 - MIXPEL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

Item 03 - FRACASSADO

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Retificação do D.O. de 01-04-2020

No tocante à colocação final, o critério de idade foi utilizado para classificação dos seguintes candidatos que atingiram na nota 6,5: Lucas Noguerol Odorizzi (ora recorrente), Gabriela Giron Tanaka e Igor de Souza Agostinis. A leitura da lista de classificação publicada no site da PGE/SP e Diário Oficial permitem inferir que o candidato recorrente, alcançou o vigésimo primeiro lugar. Muito embora a ordem de nomes permita concluir pela 21ª colocação do candidato, ao lado de seu nome consta o número 23, por equívoco, induzindo que esta seria sua colocação final.

Assim, para garantir maior exatidão na publicação do resultado do concurso foi dado provimento parcial ao recurso do candidato Lucas Noguerol Odorizzi e, de ofício, reconhecido o erro material ocorrido na publicação do edital de classificação no site da PGE e Diário Oficial, para que seja esclarecida a ordem de colocação final dos candidatos abaixo, na seguinte ordem:

Classificação	Nome	Nota
21º	LUCAS NOGUEROL ODORIZZI	6,5
22º	GABRIELA GIRON TANAKA	6,5
23º	IGOR DE SOUZA AGOSTINIS	6,5

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.633, de 6-4-2020

Dispõe sobre a criação do Programa USP Vida, voltado a captar recursos para apoiar pesquisas e ações para o enfrentamento da crise causada pela Covid-19 e para outras ações direcionadas à qualidade de vida e saúde da população

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto, e considerando:

– a grave crise mundial de saúde e seus impactos econômicos e sociais provocados pela Covid-19 e sua rápida proliferação no Brasil;

– a necessidade de diversas ações nas áreas de saúde e atenção à sociedade como um todo;

– a importância da ciência na busca de soluções;

– a existência de laboratórios, equipamentos e corpo técnico-científico especializado na Universidade de São Paulo;

– a qualidade em pesquisa de seus docentes, pesquisadores, cientistas e técnicos; e

– a capacidade da USP de desenvolver ações e pesquisas voltadas para o enfrentamento da crise, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica instituído o Programa USP Vida, em parceria com a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), nos termos desta Portaria.

Artigo 2º – São objetivos do Programa:

I – buscar recursos junto à sociedade para potencializar as ações de pesquisa e extensão universitária da Universidade de São Paulo voltadas para enfrentar a crise da Covid-19 e para outras ações direcionadas à qualidade de vida e saúde da população;

II – realizar parcerias com entidades governamentais ou da sociedade civil, em todas as suas dimensões.

Artigo 3º – Os recursos obtidos pelo Programa serão direcionados para atividades de pesquisa e ações destinadas ao controle da crise da Covid-19, dentre as quais se destacam:

I – desenvolvimento de Vacina;

II – desenvolvimento de Medicamentos;

III – desenvolvimento de equipamentos para tratamento (Ventiladores, por exemplo) e segurança (Máscaras, EPIs, Higienizadores, Robôs, entre outros);

IV – testes e diagnósticos;

V – modelagens matemáticas e formulação de políticas públicas;

VI – ações de assistência à saúde pública;

VII – fundo único para pesquisas e ações emergenciais definidas pelo Comitê Gestor.

Artigo 4º – O Programa USP Vida terá um Comitê Gestor, coordenado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e composto por 03 (três) membros indicados pelo Reitor, sendo 01 (um) da área de Saúde, 01 (um) da área de Engenharia e 01 (um) da área de Gestão e Economia.

Artigo 5º – A captação de recursos terá apoio da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP).

Parágrafo Único – Os recursos serão direcionados para conta específica, com destinação exclusiva para projetos voltados ao enfrentamento da crise da Covid-19.

Artigo 6º – Quando a destinação dos recursos não tiver sido determinada pelo doador, caberá ao Comitê Gestor deliberar sobre o assunto.

Artigo 7º – A Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo prestarão contas detalhadas da destinação de todos os recursos captados.

Artigo 8º – O Programa USP Vida poderá tornar públicas as doações realizadas, na forma de agradecimento, exceto nos casos em que os doadores optarem pela discrição.

Artigo 9º – O Programa terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação do Comitê Gestor.

Artigo 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho da Diretora, de 06-04-2020

Processo: 2020.1.00378.03.0

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e

Autorizando a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014.

Interessado: Escola Politécnica da USP.

Contratado: Ribeiro & Lemos Lanchonete de Santos ME Ltda.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Contrato

Processo: 20.1.00276.09.1

Contrato 4/2020

Contratante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Contratada: LICITAMAIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Objeto: Aquisição de Notebook

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços

Parecer Jurídico: PG.P. 773/12-RUSP e PG.P. 10132/18-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012 e 19-09-2018, respectivamente.

Valor do Contrato: R$ 17.500,00

Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 26-03-2021.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.20

Data da Assinatura: 26-03-2020

Extrato de Contrato

Processo: 20.1.390.09.9

Contratante: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Contratada: Master Comercial e Tecnologia de Sistemas Ltda

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de manutenção em software para gestão de ponto eletrônico, Ifponto.

Vigência: 01-04-2020 a 31-03-2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: 2019.1.1073.62.1

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Inexigibilidade

Contrato: 016/2020

Objeto: Contrato objetivando a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de autoclave Baumer.

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1, Item de Despesa 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R$ 19.800,00

Data da assinatura: 31-03-2020

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria do Diretor, de 3-4-2020

Designando, nos termos da Portaria IAG-D-038, de 12-12-2007, os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de março a junho de 2020, a função de aluno monitor voluntário em disciplina de graduação.

Departamento de Astronomia: Letícia Lanza de Oliveira.

Departamento de Ciências AtmosféricaS: Alex Oliveira Rocha.

Departamento de Geofísica: Janaina Anjos Melo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02-03-2020. (Port. IAG-D-003-2020).

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR – 44, de 6-4-2020

Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Ingresso Unicamp 2021

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, representando a Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp, através da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (Comvest), considerando a necessidade de instituir as normas para a obtenção de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Ingresso Unicamp 2021, resolve:

OBJETIVOS e REQUISITOS NECESSÁRIOS

Artigo 1º - O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição consiste na seleção e classificação de candidatos à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição para o Ingresso Unicamp 2021 que incluem Vestibular Unicamp 2021 e modalidade ENEM-Unicamp 2021. Os objetivos do programa são:

I- Ampliar a participação de candidatos egressos da rede pública de ensino no Ingresso Unicamp 2021;

II- Contribuir para a formação de professores dos níveis fundamental e médio;

III- Isenção da Taxa de Inscrição nos dois processos.

§1º - Os candidatos ao Programa poderão inscrever-se unicamente em uma das três modalidades de isenção integral da taxa de inscrição:

I- Candidatos de baixa renda (Modalidade 1);

II- Candidatos funcionários da Unicamp ou Funcamp (Modalidade 2);

III- Candidatos aos cursos de Licenciatura e Tecnologia em período noturno (Modalidade 3).

§2º - Os cursos de Licenciatura e de Tecnologia em período noturno que fazem parte do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição são: Licenciatura em Ciências Biológicas – Noturno; Licenciatura em Letras – Noturno; Licenciatura Integrada em Química/Física – Noturno; Licenciatura em Matemática – Noturno; Licenciatura em Física – Noturno e Licenciatura em Pedagogia – Noturno; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Noturno e Tecnologia em Saneamento Ambiental – Noturno.

§3º - Para todas as modalidades de isenção é obrigatório o candidato já ter concluído ou concluir o ensino médio até o final do ano letivo de 2020.

Artigo 2º - O candidato que se inscrever na Modalidade 1 deverá, necessariamente, estar integrado a domicílio familiar cuja renda bruta per capita corresponda a um salário mínimo e meio mensal por morador; de acordo com o valor vigente na data da publicação desta Resolução.

§1º - São ofertadas 6.680 isenções para a Modalidade 1.

§2º - Os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda per capita do domicílio familiar.

Artigo 3º - O candidato que se inscrever na Modalidade 2 deverá necessariamente provar sua condição de funcionário da Unicamp ou Funcamp.

§1º - Serão disponibilizados um número ilimitado de isenções para os candidatos à Modalidade 2 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;

§2º - Estagiários ou bolsistas da Funcamp ou da Unicamp (SAE, FAEPEX e outros) ou de filhos de funcionários não serão contemplados na Modalidade 2 do Programa de Isenção.

Artigo 4º - O candidato que se inscrever na Modalidade 3 deverá ser candidato aos cursos de Licenciatura ou Tecnologia em período noturno para o Ingresso Unicamp 2021:

Parágrafo único. Serão disponibilizados um número ilimitado de isenções para os candidatos à Modalidade 3 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

INSCRIÇÃO

Artigo 5º - As inscrições para o Programa de Isenção da Taxa de Inscrição serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da COMVEST - www.comvest.unicamp.br, no qual obrigatoriamente deverão ser inseridos as informações e os documentos solicitados.

§1º- As inscrições estarão abertas a partir das 9 horas do dia 04-05-2020 até às 23h59 do dia 22-05-2020. O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§2º- O candidato, após ter completado o preenchimento do Formulário de Inscrição na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br), deverá inserir os documentos exigidos da modalidade de sua escolha. A relação de documentos se encontra nos artigos 7º, 8º e 9º.

§3º- Somente é possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido durante o período da inscrição.

§4º- A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do candidato, sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

§5º- Documentos ilegíveis serão descartados pela Banca Avaliadora do processo mencionada nos artigos 7º, 8º e 9º e a inscrição será indeferida.

§6º- O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados por ele(a), bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido nesta Resolução.

INSTITUIÇÕES da REDE PÚBLICA de ENSINO

Artigo 6º - São consideradas instituições da rede pública de ensino as instituições mantidas pelo poder municipal, estadual ou federal.

§1º- Poderão participar do programa de Isenção – Modalidade 1 e 2 os candidatos que tenham cursado e concluído as três séries do ensino médio ou supletivo (Educação de Jovens e Adultos EJA, modalidades presencial, semipresencial e a distância), em escola da rede pública no Brasil ou concluído o ensino médio por meio de Exames Nacionais de Certificação como o ENEM - até o ano de 2017 - e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

§2º- Não poderá participar do programa de Isenção – Modalidade 1 o candidato que tenha cursado algum ano do ensino médio em:

a) Escolas não pertencentes à rede pública de ensino, mesmo que estas mantenham educação gratuita;

b) Escolas pertencentes ao Sistema Senai, Sesi ou SENAC;

c) Escola particular ou privada, mesmo tendo obtido bolsa de estudos integral ou parcial.

DOCUMENTAÇÃO REQUIRIDA

Artigo 7º - Todos os candidatos deverão necessariamente enviar, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF digitalizado, até o dia 22-05-2020:

I- Documento de identidade (RG ou RNE);

II- Histórico Escolar do Ensino Médio.

§1º- O candidato que ainda não concluiu o ensino médio deverá enviar uma declaração original, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, com o nome da escola em que o aluno está cursando a última série do ensino médio e o(s) nome(s) da escola(s) em que o aluno cursou as séries anteriores do ensino médio (1ª e 2ª séries), o arquivo deverá ser convertido em PDF.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 7 de abril de 2020 às 01:51:34.

§2º- A inscrição no Programa de Isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no Programa de Isenção, estes deverão realizar a sua própria Inscrição.

Artigo 8º - Os candidatos à isenção na Modalidade 1 deverão enviar os seguintes documentos digitalizados juntamente com outros documentos relacionados no artigo 7º.

§1º- Documentação de identificação do candidato e de cada membro do grupo familiar: RG e CPF; carteira de trabalho (página de identificação e último registro) de cada um dos membros do grupo familiar, empregados e desempregados; outros documentos de comprovação de ocupação e renda de cada um dos membros do grupo familiar, conforme a situação de cada integrante.

§2º- Documentação de comprovação de renda de cada grupo familiar de acordo com a situação:

a) Trabalhador contrato formal: último holerite (sem adicional de férias e 13º salário);

b) Trabalhador informal ou autônomo: declaração de trabalho informal ou autônomo;

c) Aposentados/pensionistas: extrato de pagamento do Benefício da Previdência Social, Privada e outros;

d) Beneficiário de Pensão Alimentícia: declaração de recebimento de Pensão Alimentícia;

e) Desempregado: carteira de trabalho (página de identificação e do último registro, declaração de desempregado(a) que exerce Atividade Informal;

f) Indivíduos que não percebam rendimentos: declaração de não recebimento de remuneração;

g) Outros: estágio remunerado, bolsista e outros comprovantes de rendimento oficial.

§3º- O candidato, o pai, a mãe ou responsável que estiverem cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) deverá(ão) apresentar cópia(s) do(s) cartão(ões) com o Número de Identificação Social (NIS). O(s) valor(es) do(s) benefício(s) não será(ão) aplicado(s) no cálculo da renda familiar per capita descrita no artigo 2º. O candidato não necessita apresentar os documentos previstos no §2º do artigo 8º.

Artigo 9º - Os candidatos a isenção na Modalidade 2, devem comprovar o vínculo empregatício (holerite ou cartão funcional) com a Unicamp ou Funcamp.

Artigo 10 - A falta de qualquer um dos documentos solicitados na Modalidade pleiteada exclui o candidato do Programa.

DIVULGAÇÃO dos RESULTADOS

Artigo 11 - A divulgação dos resultados do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição será feita na página da Comvest na internet: www.comvest.unicamp.br.

§1º- Os resultados para todos os candidatos do Programa de Isenção serão divulgados no dia 27-07-2020.

Artigo 12 - O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição receberá um comunicado individual da Comvest a ser enviado a partir do dia 27-07-2020. Este comunicado será feito somente por correio eletrônico, ao endereço fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

§1º- O candidato contemplado não está automaticamente inscrito no Ingresso Unicamp 2021.

§2º- Neste comunicado constará um código do candidato, necessário para que o contemplado efetue sua inscrição no Ingresso Unicamp 2021, na página da Comvest www.comvest.unicamp.br.

§3º- A Comvest não terá qualquer ônus ou obrigação decorrente do eventual não recebimento do comunicado pelo correio eletrônico.

DESCLASSIFICAÇÃO e PERDA da VAGA na UNICAMP

Artigo 13 - Não serão concedidas vistas ou revisão do processo de seleção interno da Comvest.

Artigo 14 - Estará desclassificado do processo de seleção o candidato que, tendo sido contemplado com a Isenção da Taxa de inscrição do Vestibular Unicamp 2019 ou 2020:

I- Não tenha efetuado a sua inscrição no Vestibular, ou

II- Não tenha comparecido a qualquer uma das provas dos Vestibulares correspondentes.

Artigo 15 - A Unicamp poderá, indicar equipe especializada para realizar visitas às residências dos candidatos contemplados com as isenções na Modalidade 1; essas visitas poderão ocorrer antes ou após a divulgação da lista dos candidatos que receberam Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Ingresso Unicamp 2021. Essas visitas objetivam que a Unicamp verifique a veracidade das informações prestadas pelo candidato, cabendo destacar que, segundo o Art. 299 do Código Penal, é crime "omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Parágrafo único. O participante do Programa de Isenção que tenha sido aprovado no Vestibular e se matriculado na Unicamp perderá seu direito à vaga e será expulso da Unicamp em qualquer semestre de seu curso, caso seja comprovada a inveracidade das informações apresentadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 - A Unicamp, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, reserva-se o direito de fazer modificações no Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, ou mesmo cancelá-lo a fim de assegurar a viabilidade do Vestibular.

Artigo 17 - Os candidatos que forem contemplados com a isenção na Modalidade 3, terão a isenção concedida também para o processo seletivo ENEM-Unicamp 2021, desde que cumpram os pré- requisitos do Edital ENEM-Unicamp 2021 e se inscrevam nos cursos relacionados no §2º do artigo 1º desta Resolução.

Artigo 18 - O candidato beneficiado com a Isenção na Modalidade 1 e for aprovado no Vestibular Unicamp 2021 e modalidade ENEM – Unicamp 2021, será automaticamente beneficiado com a bolsa BITA (Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação) do SAE (Serviço de Apoio ao Estudante).

Artigo 19 - O candidato beneficiado com a Isenção na Modalidade 3, poderá solicitar a bolsa BITA (Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação) no SAE (Serviço de Apoio ao Estudante) após o ingresso na Universidade.

Artigo 20 - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso devidamente justificado. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, disponibilizado na página eletrônica da COMVEST, a partir das 09h (horário oficial de Brasília) do dia 27-07-2020 até às 17h (horário oficial de Brasília) do dia 29-07-2020.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos por uma comissão formada pelos Diretor e Diretor Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Artigo 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução GR - 45, de 6-4-2020

Institui o Programa de Bolsa Auxílio Permanência ao Estudante em Condição de Refúgio da Unicamp

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas,

Considerando a vulnerabilidade extrema da pessoa em condição de refúgio;

Considerando que a Resolução GR-014/2019, de 03-04-2019 criou na Unicamp a Cátedra Sérgio Vieira de Mello vinculada à Diretoria Executiva de Direitos Humanos/DeDH;

Considerando o disposto nos incisos VI e VII do art. 3º da Resolução GR-014/2019, de 03-04-2019 a saber: "VI - Apoiar estudante de graduação ou pós-graduação refugiado e refugiada e propor medidas para a permanência estudantil; VII - Atuar positivamente no fortalecimento da proteção e integração de refugiados tanto em nível local, estadual e federal", resolve:

Artigo 1º - Nos termos do Plano de Trabalho aprovado no âmbito de convênio firmado entre a Unicamp e o MPT 15ª. Região (01-P-25107/2018), serão concedidas bolsas auxílio permanência para os estudantes que até a data de publicação desta Resolução tenham se matriculado em cursos da Unicamp na condição de refugiados.

§ 1º Cada bolsa auxílio terá o valor único de R$ 2.898,57 que serão pagos em 3 parcelas, nos meses de abril, maio e junho de 2020.

§ 2º - Os recursos para pagamento dos auxílios previstos no caput deste artigo são oriundos do convênio mencionado celebrado entre MPT da 15ª. região e Unicamp.

Artigo 2º - Serão elegíveis ao recebimento da bolsa prevista no art. 1º desta Resolução estudantes em condição de refúgio da Unicamp matriculados em um de seus cursos e que manifestem interesse na bolsa num prazo de até dez dias a contar da publicação desta resolução pelo e-mail: direitoshumanos@unicamp.br.

Parágrafo único. Os beneficiários do auxílio deverão assinar Termo de Aceitação do mesmo por via eletrônica, e esta aceitação, não implicará na suspensão de quaisquer outras formas de auxílio de que sejam sujeitos.

Artigo 3º - A bolsa prevista no art. 1º será paga pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

Artigo 4º - Este programa de bolsa auxílio permanência permanecerá vigente pelo prazo de 03 meses a contar da data de pagamento da primeira parcela.

Artigo 5º - A administração da bolsa será feita pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos/DeDH.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 01 ao acordo de cooperação - Processo 01-P-1372/2019 - Entre a Universidade Estadual de Campinas e a Setec – Serviços Técnicos Gerais. 1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do acordo de cooperação para o período de 15-03-2020 a 14-03-2021. 2.1 - O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R$ 48.000,00, na base mensal de R$ 4.000,00. Data da Assinatura: 13-03-2020.

Resumo de Contrato

Contrato 20/2020 – Processo: 01-P-457/2020 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Prime Coffee – Comércio, Manutenção e Locação de Máquinas para Café Ltda. Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina de café expresso. – Valor do Contrato: O valor total da presente Carta Contrato é de R$ 2.057,28, na base mensal de R$ 171,44 – Modalidade: ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93. Vigência: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25-02-2020. – Assinatura: 21-02-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Extrato de Contrato

Termo Aditivo nº 01 ao contrato de aquisição nº 21/2020; processo 15P-7079/2019, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: NET PLACE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.449324/0001-89. Objeto: 1.1 - O presente Termo tem por objeto alterar a cláusula três do contrato para constar o elemento econômico 4440-61. Data da assinatura: 03/04/2020.

Primeiro Termo Aditivo

Contrato 71/2019, Processo 15P-8805/2019. Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Scan Médica Instrumentos Cientificos Eireli. Objeto: 1.1 Prorrogar a vigência do contrato para o período de 20-05-2020 a 19-05-2021, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: R$ 106.149,60. Data da assinatura: 03-04-2020.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Apostila do Responsável, de 06-04-2020

Apostilamento nº 01 ao Contrato 17/2018 - Processo 29350/2016

Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Cirar Instrumental Cirurgico Eireli - EPP.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os preços contratados reajustados em 3,00%, a partir de 05/02/2020, conforme cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, variação do IPC-FIPE no período 02/2019 a 01/2020. Com este reajuste o valor da base mensal estimada do contrato será de R$ 5.554,40 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor total do contrato será de R$ 66.652,80 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Datado de 02/04/20.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Extrato de Contrato

Termo Aditivo 004 - Contrato 113/2016 - Processo 27P-29389/2014 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Pharmácia Artesanal Ltda. - Objeto: Prorrogação da vigência contratual para o período de 31/03/2020 a 30/03/2021, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 - Data de assinatura: 20/03/2020.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Contrato

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato 5/2016-FM

Processo 965/2016-FM

Pregão Eletrônico 10/2016-FM;

Contratante: UNESP - Faculdade de Medicina de Botucatu;

Contratada: Eduardo Henrique Osorio de Oliveira-ME - CNPJ: 02.552.433/0001-85;

Objeto: Prorroga por mais 12 meses a vigência do contrato para Prestação de Serviços de Agenciamento Sistematizado de Viagens Corporativas;

Data da Celebração: 03-04-2020;

Valor do Aditivo: R$ 97.200,00;

Valor Inicial Atualizado do Contrato: R$ 356.285,96;

Recursos Orçamentários: oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Medicina da Unesp, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.33.42–Passagens Aéreas;

Prazo de Vigência: 07-04-2020 a 06-04-2021;

Parecer Jurídico Referencial: 01/2019-Aj, de 24-10-2019;

Da Ratificação Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

Ministério Público

I - PORTARIAS

A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

I – Portarias de 6-4-2020

A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais:

Designando:

nº 4129/2020 - Cristina Di Giaimo Caboclo, 3º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, para, nos termos da Resolução 1197/2020-PGJ, oficiar, nos dias 9 e 10-04-2020, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

nº 4130/2020 - Eder do Lago Mendes Ferreira, 7º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para, nos termos da Resolução 1197/2020-PGJ, oficiar, nos dias 9 e 10-04-2020, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

nº 4131/2020 - Heloisa Torres de Toledo Bueno de Souza, 24º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civel, para, nos termos da Resolução 1197/2020-PGJ, oficiar, nos dias 11 e 12-04-2020, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

nº 4132/2020 - Beatriz Augusta Pinheiro, 40º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para, nos termos da Resolução 1197/2020-PGJ, oficiar, nos dias 11 e 12-04-2020, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Republicadas:

nº 2715/2020 - Fernanda Ratcov Borges, 3º Promotor de Justiça de Poá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 29º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de **20** a 31-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação no D.O. de 29-02-2020)

nº 2942/2020 - Jess Paul Taves Pires, 2º Promotor de Justiça de Osvaldo Cruz, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 48º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civel, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no dia **10 e no período de 17 a 27**-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação no D.O. de 04-03-2020)

nº 3283/2020 - Carlos Henrique Aparecido Rinard, 2º Promotor de Justiça de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 136º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de **17** a 30-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação nos DOE´s de 14 e 27-03-2020)

nº 3322/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de ABRIL de 2020, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Joao Alves de Souza Campos (01 A 30)

(Republicada por necessidade de retificação no D.O. de 17-03-2020)

B - ASSESSORIA

C - Assessoria

Designando:

nº 4133/2020 – 26º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos do inquérito policial 1525724-63.2019.8.26.0228, em trâmite pela 6ª Vara Especial da Infância e Juventude da Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4134/2020 – 3º Promotor de Justiça de Franco da Rocha, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos do inquérito policial 1500297-52.2020.8.26.0544, em trâmite pela Vara do Júri da Comarca de Franco da Rocha, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4135/2020 - Juliano Carvalho Atoji, Promotor de Justiça de Itaporanga, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Taquarituba, de 16 a 20-03-2020.

nº 4136/2020 - Alexandre Ciscato Ferreira, 4º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, de 1 a 5 de abril de 2020.

nº 4137/2020 - Alexandre Ciscato Ferreira, 4º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, para acumular, Fernando Oliveira de Castro, 1º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, de 6 a 30-04-2020.

nº 4138/2020 - Leonardo Meizikas, 1º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista (ESAJ), de 16 a 30-04-2020.

nº 4139/2020 - Nelson de Barros O'Reilly Filho, 1º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, de 1 a 15-04-2020.

Republicadas:

nº 2305/2020 - Juliano Carvalho Atoji, Promotor de Justiça de Itaporanga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Taquarituba, de **21** a 31-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22-02-2020)

nº 2535/2020 - Lucas Mostaro de Oliveira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bertioga, de 1 a 5 e 7 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cubatão, nos dias 12 e 19-03-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-04-2020)

nº 2548/2020 - Rafael de Paula Albino Veiga, 4º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Santos e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do Guarujá, de 1 a 16 de março e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santos e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Santos, de 17 a 31 de março, **e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cubatão, no dia 05-03-2020.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-03-2020)

nº 2559/2020 - Victor Ribeiro Travain, 3º Promotor de Justiça Substituto da 28ª Circunscrição Judiciária (Presidente Venceslau), para auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, de 1 a 31 de março, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Militar, de 1 a 16 de março, acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 17 a 20 de março, **e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, de 26 a 31-03-2020**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 18-03-2020)

nº 3107/2020 – **115º** Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos do inquérito policial 1502111-95.2019.8.26.0007, em trâmite pelo Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária – DIPO 4 (4.2.1), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos. (Pt. 14251/20). (Republicada por necessidade de retificação - doe de 10-03-2020)

nº 3945/2020 - Vanessa Ibarreche Santa Terra, Promotor de Justiça de Neves Paulista, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de José Bonifácio (ESAJ), de **1 a 30**-04-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 31-03-2020)

nº 3965/2020 - Caio Augusto de Castro Gonçalves, 5º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, de **1 a 12** de abril e assumir o exercício das funções do 88º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30-04-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-04-2020)

nº 3970/2020 - Danilo Keiti Goto, 3º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam junto ao Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano – GECAP, de **1 a 12** de abril e assumir o exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30-04-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-04-2020)

II - ATOS

Ato do Procurador-Geral de Justiça, de 6-4-2020

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, DESLIGA, a pedido, os seguintes estagiários - ensino superior graduação - Direito:

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL

ANDREA BAULE, CPF 166.647.088-09, NÚCLEO DE CRIMES CIBERNÉTICOS, a partir de 31-03-2020 (Pt. 17.433/20).

FABIO DOS SANTOS BRITO, CPF 196.112.148-47, PJ DE FAMÍLIA, a partir de 02-02-2020 (Pt. 20.013/20).

ISABELA RIBEIRO PAGLIUCA GARCIA, CPF 378.078.718-06, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 09-03-2020 (Pt. 20.252/20).

JORGE LUIS RIBEIRO DE ASSIS, CPF 427.805.218-99, PJ CRIMINAL DE PINHEIROS, a partir de 05-04-2020 (Pt. 20.382/20).

JOSE MERCHED DE ABREU RIMA, CPF 438.922.468-90, PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS, a partir de 07-04-2020 (Pt. 14.528/20).

JULIANA GUERINO, CPF 459.258.978-54, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 10-05-2020 (Pt. 17.187/20).

KARIM BLANC SIMOES SAYEGH, CPF 392.890.258-08, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 26-02-2020 (Pt. 16.189/20).

LAURA GARCIA SENHORINHO, CPF 470.156.288-21, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 01-04-2020 (Pt. 19.549/20).

MARIANA LAPERUTA DE MOURA, CPF 389.992.488-60, PJ CÍVEL DA CAPITAL, a partir de 23-03-2020 (Pt. 20.047/20).

MARIANA PESCE RODRIGUES, CPF 451.919.538-19, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 30-03-2020 (Pt. 16.566/20).

NATALIA LEME PEREIRA, CPF 354.226.778-38, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 01-04-2020 (Pt. 19.954/20).

ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO II

VITORIA XAVIER AZEVEDO, CPF 486.939.768-42, PJ DE CARAPICUÍBA, a partir de 03-04-2020 (Pt. 16.087/20).

ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO III

MARIA ANGELA LUCARESKI BERGAMO DOS SANTOS, CPF 094.612.668-20, PJ DE MOGI DAS CRUZES, a partir de 08-04-2020 (Pt. 19.629/20).

RITA DE CASSIA DOS SANTOS PEREIRA GARCIA, CPF 343.320.138-24, PJ CÍVEL DE GUARULHOS, a partir de 03-04-2020 (Pt. 15.727/20).

ÁREA REGIONAL DE BAURU

RAFAELA GARCIA RAMOS, CPF 473.296.548-25, PJ CÍVEL DE BAURU, a partir de 13-04-2020 (Pt. 17.566/20).

ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS

BIANCA PERIA, CPF 450.585.998-30, PJ CRIMINAL DE CAMPINAS, a partir de 23-03-2020 (Pt. 19.631/20).

GABRIEL WEBER THOMAS, CPF 075.292.945-39, PJ DE MOGI MIRIM, a partir de 03-04-2020 (Pt. 17.114/20).

HELOISA ALBUQUERQUE GOMES, CPF 424.293.018-65, PJ CÍVEL DE CAMPINAS, a partir de 06-04-2020 (Pt. 19.618/20).

SOFIA BRUNHEROTO NEHMEH, CPF 407.284.088-21, PJ DE VALINHOS, a partir de 25-03-2020 (Pt. 13.263/20).

ÁREA REGIONAL DE FRANCA

JULIA ANTUNES BARROSO SALES, CPF 442.024.648-00, PJ DE MIGUELÓPOLIS, a partir de 27-03-2020 (Pt. 20.251/20).

ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

NATALIA NIZA VIEIRA, CPF 459.967.028-60, PJ DE Lucélia, a partir de 04-03-2020 (Pt. 20.243/20).

ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

ANA EMILIA THOME MAIA, CPF 458.603.178-67, PJ DE CACONDE, a partir de 17-04-2020 (Pt. 17.001/20).

LUIS ANDRE ARAUJO SILVA, CPF 128.650.346-90, PJ CRIMINAL DE RIBEIRÃO PRETO, a partir de 31-03-2020 (Pt. 19.786/20).

ÁREA REGIONAL DE SANTOS

MATEUS RAGONEZI FRANCISCO AUGUSTO, CPF 455.000.808-30, PJ CRIMINAL DE SÃO VICENTE, a partir de 07-04-2020 (Pt. 18.920/20).

RENAN GUTEVEIN FERNANDES PEREIRA, CPF 435.115.098-07, PJ DE ITANHAÉM, a partir de 25-03-2020 (Pt. 15.459/20).

ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ RIO PRETO

DEBORA RODRIGUES DIAS, CPF 425.218.878-46, PJ CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, a partir de 27-03-2020 (Pt. 20.018/20).

ISABELLE MAXIMIANO ROGERIO, CPF 479.713.248-55, PJ DE JALES, a partir de 27-03-2020 (Pt. 20.024/20).

NATALIA COLA DE PAULA, CPF 458.525.528-10, PJ DE MONTE APRAZÍVEL, a partir de 28-03-2020 (Pt. 10.692/20).

ÁREA REGIONAL DE SOROCABA

ANA CAROLINA JACINTO DA SILVA, CPF 445.922.818-10, PJ DE ITAPETININGA, a partir de 30-03-2020 (Pt. 15.030/20).

ANA LIDIA DOS REIS, CPF 469.888.568-03, PJ CRIMINAL DE SOROCABA, a partir de 10-04-2020 (Pt. 19.043/20).

MATHEUS OLIVEIRA LIMA TOSSI, CPF 443.189.248-66, PJ DE ITARARÉ, a partir de 22-03-2020 (Pt. 19.800/20).

ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ

MARIA FERNANDA DO ROSARIO SILVA, CPF 437.654.808-19, PJ DE PINDAMONHANGABA, a partir de 10-04-2020 (Pt. 19.266/20).

Ato do Procurador-Geral de Justiça, de 6-4-2020

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, DESLIGA, a pedido, os seguintes estagiários - ensino médio:

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 7 de abril de 2020 às 01:51:34.